

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Novembro de 2021

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/2021**

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Dispensa de Licitação visando à Contratação de Empresa de Engenharia ou Agrimensura para execução dos serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral para 9 praças, sendo elas Praça da Graúnas, Cohab Nova, Cidade Alta, Santa Efigênia, Cavalhada, DNER, Monte Verde, Vitória Régia e José de Anchieta (PM) localizadas em diversos pontos da cidade de Cáceres-MT.

Empresa: PARALELO 16 GEOTECNOLOGIA EIRELI, CNPJ N.º 02.973.147/0001-93.

Valor: R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.002, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a autorização para aquisição de imóvel, tipo lote urbano, bem como abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1) UM LOTE DE TERRENO URBANO com área de 55.936,75 m², localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro Vitória Régia, devidamente registrado junto à Matrícula nº **R-4/11.569, Livro 2-H-5, Folha 223, em 31/05/2010, Av-1-44. 681 – Port. 101.928 de 19/07/2013, do CRI de Cáceres/MT.**

Art. 2º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.330.325,00 (dois milhões trezentos e trinta mil e trezentos e vinte cinco reais).

Art. 3º O crédito preconizado no art. 2º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	482 – Habitação Urbana	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	1.295 – AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.5.90.61 Aquisição de Imóveis	(300) Recursos Ordinários	2.330.325,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 24 de novembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 524 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR RUBENS MARQUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor e o Parecer Técnico nº 003/2021 de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor **RUBENS MARQUES DA SILVA** efetivo no cargo de **vigilante**, junto a Secretaria Municipal de Transportes, da **Classe "c" Nível "07"** para a **Classe "d" Nível "07"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: ASTRO SHOW LTDA, CNPJ nº 43.760.179/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos para realização de show artístico com o cantor solo **"Lucas Moral"** no dia 31/12/2021, nas comemorações do Réveillon 2021/2022, em praça pública do Município de Campinópolis – MT.

Dotação: 02.010.04.122.0001.1002.3390390000 RED - 0006.

Valor: R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais),

Vigência: 90 (noventa) dias.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Magdan Silva de Faria – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 528 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO À SERVIDORA MARIA DE ARAUJO MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos;

RESOLVE:

I - Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, o afastamento a servidora **MARIA DE ARAUJO MOURA** para acompanhar tratamento em pessoa da família conforme atestados apresentados no período de 11/11/2021 a 16/11/2021.

II - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 530 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JUNIOR MARTINS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor de 16 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** e **"Abono Pecuniário"** ao servidorrelacionado na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nº	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	Junior Martins de Souza	18.03.2020 a 17.03.2021	22.11.2021 a 26.11.2021	12.11.21 a 21.11.21

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de novembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Município de Campinópolis – MT torna público que na Tomada de Preços nº 03/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, conforme especificação contida nos projetos básicos foi vencedora a HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI EPP CNPJ 01.439.870/0001-15 pelo valor de R\$ 699.592,81 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos). Campinópolis - MT, 24 de novembro de 2021- IVONE DOS SANTOS CARDOSO– Presidente da CPL.